



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP  
[prefeiturapauliceia@gmail.com](mailto:prefeiturapauliceia@gmail.com) - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

## **DECRETO N.º 51/18 – DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

### **"DISPÕE SOBRE CESSÃO GRATUITA DE ESPAÇO PÚBLICO QUE ESPECIFICA"**

Sr. **ERMES DA SILVA**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de estilo,

**CONSIDERANDO**, a solicitação apresentada pelo Sr. GABRIEL JOAQUIM THOMAZ GAZELLI, através do Requerimento de Protocolo n.º 928, Livro 8, fls. 13, referente à autorização para uso de espaço público para realização de evento;

**CONSIDERANDO**, o interesse da população por eventos desta natureza;

**CONSIDERANDO**, que o evento não causará danos ao local de sua instalação;

**CONSIDERANDO**, a precariedade do uso solicitado, e

**CONSIDERANDO**, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Poder Executivo.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º**– Fica autorizado, a título precário, pelo organizador GABRIEL JOAQUIM THOMAZ CAZELLI – EPP, representado por Gabriel Joaquim Thomas Cazelli, o uso de espaço público o qual seja a Avenida Paulista defronte ao número 1201, no dia 25 de janeiro de 2018, para realização da comemoração do Aniversário de 5 anos do Armazém Serv Fest;

**Art. 2º**– A autorização objeto deste decreto é específico para o fim nele preceituado, obrigando-se o organizador a cumprir rigorosamente todos os seus dispositivos, sob pena de nulidade deste ato.

**Art. 3º**– Em se tratando de promoção de evento particular, fica o organizador obrigado ao cumprimento de todos os encargos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP  
[prefeiturapauliceia@gmail.com](mailto:prefeiturapauliceia@gmail.com) - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

## **DECRETO N.º 51/18 – DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

tributários e fiscais, ao pagamento das taxas porventura devidas a Polícia Militar, e Corpo de Bombeiros, não cabendo ao Município qualquer reponsabilidade proveniente do mesmo, inclusive com relação a terceiros.

§ único- Também é de responsabilidade do organizador eventuais custas com ECAD.

**Art. 4º-** Fica o organizador obrigado a retirar os competentes alvarás para realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

§ único- O pagamento das taxas porventura devidas e mencionadas neste decreto deverão ser comprovadas junto ao Departamento de Cultura desta Municipalidade, para fins de expedição de alvará municipal.

**Art. 5º-** Considerando que a área pública dispõe ora cedida possui grande relevância social, fica o organizador responsável pela contratação de segurança privada, a fim de garantir a preservação do patrimônio público ao entorno do recinto do evento.

**Art. 6º-** Fica ainda sob a responsabilidade do organizador a contratação de serviços de emergência privado, considerando que o Município não fornecerá ambulâncias, médicos socorristas e enfermeiros no local do evento.

**Art. 7º -** É de responsabilidade do organizador do evento tomar providencias em relação à higiene sanitária, ou seja, instalação de banheiros químicos.

**Art. 8º-** Eventuais danos ao patrimônio público, bem como responsabilidade civil e criminal serão de inteira responsabilidade do organizador, cujo reembolso ou reparo dos danos ao patrimônio deverão ser realizados imediatamente ao término do evento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

Av. Paulista, 1649 – Fone (18) 3876-1240 – Fax 3876-1193 – CEP 17.990-000 – PAULICÉIA – SP  
[prefeiturapauliceia@gmail.com](mailto:prefeiturapauliceia@gmail.com) - C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

## **DECRETO N.º 51/18 – DE 23 DE JANEIRO DE 2018**

**Art. 9º-** Revogadas as disposições em contrario, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.  
Pauliceia, 23 de janeiro de 2018.

Ermes da Silva  
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal e nos locais de costume na data supra.

SILVIA DIAS ROCHA RODRIGUES  
Diretor Administrativo